



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.345, de 19 de junho de 1987.

45
18.06

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito especial para execução de obras nos terrenos doados ao Vila Nova Futebol Clube e Esporte Clube União".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$4.336.596,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZADOS) para promover a construção das obras dos campos de futebol do Vila Nova Futebol Clube e Esporte Clube União.

§ único - Referidos Clubes receberam anteriormente imóveis em doação por força das Leis Municipais nº 1.291, de 03-12-86 e 1.302, de 16-12-86, respectivamente.

Art. 2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado na forma da Lei Federal 4.320, de 17-03-64, artigo 43, § 1º, a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, usar do excesso de arrecadação e as demais modalidades legais ali previstas.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de junho de 1987.

César Julião Cecé de Sales